



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL  
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 33/002642/2026)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPE/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, TORNA PÚBLICO o presente Edital com a finalidade de Locação de imóvel urbano não residencial, situado na cidade de Campo Grande/MS, destinado à instalação e funcionamento da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) e das Coordenadorias dos Núcleos Especializados, destinado à instalação e funcionamento das unidades objeto deste instrumento, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições descritas no Edital e seus anexos.

O imóvel deverá atender as especificações consignadas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos e deverá ser entregue pelo locador totalmente adaptado às necessidades da Defensoria Pública. As obras necessárias correrão por conta exclusiva do locador.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Prospecção do mercado imobiliário em Campo Grande/MS com vistas à futura locação tradicional de imóvel urbano não residencial, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e em seus anexos.
- 1.2 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE/MS) encontra-se em contínuo e expressivo processo de expansão institucional, caracterizado pelo incremento no quadro de membros(as) e servidores(as), pela ampliação dos núcleos especializados e pelo conseqüente fortalecimento de suas atividades finalísticas e constitucionais.
- 2.2 Nesse cenário de consolidação e crescimento, a Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) e as Coordenadorias dos Núcleos Especializados desempenham funções estritamente estratégicas, atuando como pilares para o planejamento, o aperfeiçoamento técnico e a execução direta dos serviços prestados à população vulnerável.
- 2.3 A atual estrutura física que atende a essas unidades finalísticas e administrativas revela-se manifestamente insuficiente e defasada para comportar o volume e a complexidade de suas atribuições. No âmbito da Escola Superior, a escassez de espaço compromete a eficiência das ações formativas, limita a realização de eventos de maior alcance institucional e inviabiliza a implantação de ambientes especializados essenciais ao planejamento pedagógico moderno, tais como estúdio de gravação para conteúdos digitais e salas de aula adequadas para capacitações de grande porte (presenciais e híbridas).
- 2.4 Paralelamente, as Coordenações dos Núcleos Especializados, instâncias responsáveis pela formulação de políticas norteadoras, estratégias de atuação, campanhas institucionais e organização de mutirões, encontram-se atualmente pulverizadas em espaços distintos. Essa fragmentação geográfica prejudica a integração administrativa, ao passo que a unificação das coordenações em um único complexo imobiliário, dotado de salas de reuniões integradas, potencializará o fluxo de informações temáticas, a otimização de recursos e o desenvolvimento de um calendário unificado e mais efetivo de ações em prol da sociedade.
- 2.5 Diante do cenário de saturação e fragmentação das instalações vigentes, justifica-se a urgente necessidade de deflagrar procedimento de Chamamento Público para a locação de um novo imóvel que disponha de área e infraestrutura plenamente compatíveis com o programa de necessidades anexo. A centralização dessas unidades em um espaço com localização estratégica e instalações modernas é medida imprescindível para garantir o alinhamento ao crescimento estruturado da Defensoria Pública Estadual, assegurando a salubridade, a privacidade no atendimento aos assistidos e a eficiência da política

permanente de capacitação e atuação institucional.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A locação obedecerá a:

- 3.1.1 o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.1.2 as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- 3.1.3. Subsidiariamente e, sendo o caso, a Instrução Normativa SEGES/MGI n. 103/2022.

### **4. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 As propostas serão recebidas até às 19 horas, horário de Brasília, do dia 21 de julho de 2026, na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado, sito Avenida Des. José Nunes da Cunha, bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Campo Grande – MS, CEP n. 79.031-310, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: – “Proposta para Locação de Imóvel – Campo Grande/MS – Edital n. 002/2026” ou por e-mail [cpl@defensoria.ms.def.br](mailto:cpl@defensoria.ms.def.br).

4.1.1 Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 4.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

4.1.2 Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

4.1.3 As Propostas Comerciais deverão apresentar descrição geral do imóvel ofertado, incluindo informações sobre suas condições atuais de uso e eventuais adequações necessárias para atendimento às exigências deste Edital de Chamamento Público. Quando houver necessidade de adaptações, deverão ser apresentadas de forma clara as intervenções propostas, limitadas a ajustes e melhorias que viabilizem a utilização do imóvel, não se caracterizando como construção nova ou substancial reforma nos moldes da modalidade built to suit.

4.2 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.3 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

4.4 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4.5 As propostas deverão conter a descrição do imóvel, o endereço e consignar o valor estimado da locação mensal do imóvel pronto, devendo estar incluído no preço o valor das cotas de IPTU (do imóvel ou terreno), condomínios pertinentes (se o caso) e da manutenção do elevador (se o caso).

4.6 Juntamente com as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas as documentações dos proprietários e da propriedade do imóvel ofertado:

- a) certidão atualizada da matrícula, ou cópia autenticada, em que conste o proponente locador como proprietário (do imóvel pronto ou do terreno em caso de construção) ou ainda compromisso de compra e venda de terreno que deverá ser levado a termo antes da assinatura do contrato;
- b) no caso de pessoa física, cópias autenticadas da cédula de identidade RG e cédula de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;
- c) no caso de pessoa jurídica, cópias autenticadas do estatuto social ou contrato social da empresa atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, certidão da inscrição do CNPJ, e da cédula de identidade do sócio que firmou a proposta, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- d) em caso de comparecimento do procurador, instrumento público ou particular de mandato outorgando poder específico ao procurador do proponente locador para representá-lo perante a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, quando for o caso.
- e) Anexos contidos neste Edital.

4.7 As propostas serão analisadas pela unidade técnica demandante observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

4.8 Nas análises das propostas ofertadas a unidade técnica demandante poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

4.8.1. Havendo necessidade, os documentos a título de diligência e informações adicionais deverão ser entregues em até 5

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação que poderá ser realizada por vias eletrônicas.

4.9 Durante a avaliação das propostas deverão ser observados os parâmetros balizadores para a seleção do imóvel, vide anexo deste Edital de Chamamento.

4.10 O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

## **5. DO LEIAUTE**

5.1 Após o recebimento das propostas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Comissão Julgadora passará aos estudos dos leiautes das propostas deferidas junto à Secretaria de Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado, aplicando de forma análoga os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2022.

5.2 A Comissão deverá realizar uma visita técnica no imóvel objeto da proposta melhor avaliada a fim de avaliar se a distribuição do espaço físico no imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços e para isso considerará:

- a) Localização do Imóvel;
- b) Estado de Conservação da edificação (atualmente; antes de qualquer intervenção);
- c) Necessidade de adaptações físicas (conforme a necessidade da DPGE/MS);
- d) Acessibilidade;
- e) Espaço físico (área e ambientes atuais, compatível com o programa de necessidades);
- f) Prazo de entrega (da edificação adaptada a necessidade da DPGE/MS);
- g) Área mínima construída mínima solicitada (modelo atual);

5.3 Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da Defensoria Pública do Estado.

5.4 Deverá ser respeitada a independência entre as unidades e os ambientes comuns a estas.

5.5 Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

## **6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO IMÓVEL E DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1 Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação e Pontuação, indicado no item 7 do Termo de Referência, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2 A Comissão Julgadora, presidida pelo Coordenador de Infraestrutura, e composta por mais 2 (duas) pessoas, sendo 1 (um) representante do Departamento de Engenharia e Arquitetura, 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Administrativa encontra-se indicada pela Portaria "S" DPGE n. 837/2026, de 06 de julho de 2026.

6.3 A análise das propostas pela Comissão Julgadora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a contar da data de entrega das propostas.

6.4 Durante a análise pelos membros da Comissão, serão considerados os requisitos previstos no Anexo I deste chamamento, os critérios de conveniência e oportunidade inerentes à Administração Pública.

6.5 O presente Chamamento não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer Proposta Comercial apresentada, nem tampouco do imóvel de menor valor estimativo, reservando-se a esta Defensoria Pública o direito de escolher o imóvel/projeto que melhor atenda às necessidades para as instalações objetos deste edital.

6.6 Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Defensoria Pública do Estado, sem outros equivalentes, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

6.7 Caso se identifique mais de um imóvel em condições equivalentes de atender esta Instituição o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.8 Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

6.9 O imóvel deverá ser definitivamente entregue 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

6.9.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que justificado.

6.9.2 O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Defensoria Pública do Estado.

6.10 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i) declaração de inexistência de impedimento de contratação com a Defensoria Pública do Estado ou impedimento de ordem jurídica;
- j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
- l) Certidão de inexistência de débito condominial atualizada, ou cópia autenticada, emitida por síndico do condomínio ou pela administradora, quando o caso;
- m) outros documentos exigidos pela legislação específica vigente.

6.11 O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.9 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Instituição, caso necessário.

6.11.1 Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

6.11.2 As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

6.11.3 O resultado final, com a classificação final dos projetos para a instalação de unidades da DPE/MS, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

6.11.4 O proprietário será convocado para apresentação dos documentos necessários para formalização do ajuste, na forma da Lei, em até 15 (quinze) dias da data da publicação de convocação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado.

## **7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

7.1 O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Defensoria Pública do Estado.

7.1.1 No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

7.1.2 Caso não sejam aprovadas as adequações, a Defensoria Pública poderá conceder prazo adicional ao LOCADOR para finalização das modificações necessárias.

7.2 Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel.

7.3 A locação eventualmente decorrente deste procedimento será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de locação.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 A Defensoria Pública do Estado designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **9. DO VALOR DO ALUGUEL E DO REAJUSTE**

9.1 O valor do aluguel deverá ser compatível com o praticado pelo mercado e tem como valor estimado R\$ 50.276,70 (cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos) mensais, conforme análise realizada pela equipe de planejamento e Secretaria de Infraestrutura e será exigível a partir do recebimento definitivo do imóvel.

9.2 O contrato conterá cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior a 1 (um) ano, com fixação do período e das condições a que ficarão sujeitos os reajustes, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se extinto, em outro índice que o substitua.

## **10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

10.1 A Defensoria Pública do Estado, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e exposto consentimento da proponente adjudicatária.

10.2 As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Defensoria Pública do Estado, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Instituição, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela Defensoria Pública, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2 O contrato decorrente da locação terá vigência de 05 (cinco) anos, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei especial, enquanto houver interesse público e vantagem.

11.3 O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Defensoria Pública do Estado, precedido de vistoria do imóvel.

11.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

11.5 Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2026, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2 A Defensoria Pública pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

12.3 As regras de pagamento constam do item 8.11 do Termo de Referência, integrante deste edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento poderão ser obtidas mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal, formuladas através do e-mail: [cpl@defensoria.ms.def.br](mailto:cpl@defensoria.ms.def.br).

13.2 A Defensoria Pública poderá revogar o presente procedimento por interesse público, sempre em decisão fundamentada.

13.3 A Defensoria Pública poderá em qualquer fase deste procedimento realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 A participação no presente Chamamento não gerará aos interessados qualquer indenização em caso de não celebração de contrato de locação.

#### **14. ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo "A" - Programa de Necessidade e Quadro de Parâmetros Balizadores;

Anexo "B" - Área de Interesse.

Campo Grande – MS, assinado e datado digitalmente.

**Andrei Francisco Dávalo Mendonça**

Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado de MS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(EM ANEXO)**

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

À Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian

Campo Grande – MS, CEP n. 79.031-310

Edital de Chamamento n. XXX/2026

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que tem por objeto a finalidade de prospecção de mercado para possível e futura a locação de imóvel urbano não residencial, situado na cidade de Campo Grande/MS, destinado à instalação e funcionamento da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) e das Coordenadorias dos Núcleos Especializados, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian

Campo Grande – MS, CEP n. 79.031-310

Edital de Chamamento n. XXX/2026

Apresentamos ao órgão ou entidade pública proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção de mercado para possível e futura a locação de imóvel urbano não residencial, situado na cidade de Campo Grande/MS, destinado à instalação e funcionamento da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) e das Coordenadorias dos Núcleos Especializados, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel:           ;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias:   (    ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c) total da área privativa:       (    ) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum):  
(    ) metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ (    ) ;
- f) valor mensal do condomínio: R\$ (    ) ; (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g) valor do IPTU: R\$   (    ) ;
- h) Garagem:   (    ) vagas privativas.

Declaramos que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível à Defensoria Pública do Estado conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até xxx dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta:       (    ) dias. (observação: não inferior a 90 dias)

#### **Dados da empresa:**

Razão Social		
CNPJ (MF) n°:		
Inscrição Estadual n°:		
Inscrição Distrital n°:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	

Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

**Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

Nome:

CPF: Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone: Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

**ANEXO "A" - Programa de Necessidade e Quadro Balizador**

**(EM ANEXO)**

**ANEXO "B" - Área de Interesse**

**(EM ANEXO)**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA, DIRETOR-GERAL**, em 07/07/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0479637** e o código CRC **86E961B4**.